

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2017.**

**(Do Senhor Sérgio Souza)**

Reintroduz a cobrança de direitos alfandegários na circulação de alguns produtos agropecuários no âmbito do Mercosul.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica excluída do Tratado de Constituição do Mercosul, aprovado pelo Decreto Legislativo 197/91, a eliminação de direitos alfandegários na circulação, entre o demais países do Bloco e o Brasil, dos produtos agropecuários indicados a seguir, conforme os respectivos códigos na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM):

- I. Leite fluído, leite em pó e soro de leite: NCM 04.01, 04.02 e 04.04.
- II. Arroz: NCM 10.06
- III. Trigo e mistura de trigo com centeio: NCM 10.01
- IV. Maçãs: NCM 0808.10.00

**Art. 2º** A exclusão prevista no artigo 1º será mantida até que sejam implementadas políticas públicas que neutralizem as assimetrias nos custos internos de produção decorrentes do impacto diferenciado das políticas cambial, monetária, tributária, trabalhista e ambiental do Brasil em relação aos demais países–membros do Mercosul.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Art. 49, Inciso I, que determina que “é de competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”;

Considerando que as assimetrias na política macroeconômica, cambial, monetária e tributária, trabalhista e ambiental criaram distorções na formação de custos de produção, significativamente diferenciados entre os países-membros do Mercosul, além dos ônus desiguais pelo código florestal, o que distorce o comércio entre as partes;

Considerando que o funcionamento da União Aduaneira, suporte fundamental do Mercosul, é imperfeita e distorcida pela prática das numerosas Listas de Exceção à Tarifa Externa Comum, em especial de tarifas externas diferenciadas para bens de capital, insumos para a produção agrícola tem criado encargos gravosos ao meio rural brasileiro, e criando distorções de custos e os benefícios entre os países-membros;

E que, os prejuízos de natureza social, diante da profunda crise que atravessa a pecuária de leite, a triticultura, orizicultura e a cultura da maçã, com forte queda na rentabilidade e mesmo abandono da atividade por milhares de famílias de pequenos produtores, em todo o País

Considerando que, o acordo regional Mercado Comum do Sul (Mercosul) tem, ao longo dos anos, causado compromissos gravosos ao patrimônio nacional da pecuária leiteira e de outros segmentos da agropecuária, de natureza econômica e social, em especial a cerca de 1,1 milhão de produtores de leite, presentes em todo o território nacional;

Assim, sugere-se a eliminação de diretos alfandegários na circulação, entre os demais países do Bloco e o Brasil, específica para os produtos agropecuários leite, arroz, trigo e maçã.

Sala das Sessões, em            de            de 2017.

Deputado SÉRGIO SOUZA